



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.766.632/0001-61, sediada na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, n.º 076, bairro Imperial, CEP.: 36512-000, cidade Tocantins-Mg, neste ato representada por Carolina Dos Santos Magalhães Silva, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 17.759.192 inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.432.806-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 065/2023, Registro de Preços nº 060/2023, julgado em 06/10/2023 e homologado em 28/11/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ/CPF 46.766.632/0001-61				TOTAL	722.741,29
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	396458	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR FINA - 7,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	3.250,00	UNID.	LURS	0,5800	1.885,00
44	390888	CADERNO C/ PAUTA 48 FOLHAS PEQUENO, 140MMX202MM (PADRÃO TILIBRA)	818,00	UNID.	CREDEAL	7,2400	5.922,32
48	393523	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA, ACRILICA, POLIPROPILENO, FUMÊ (PADRÃO SERPA / NOVACRIL)	117,00	UNID.	NOVACRIL	135,9000	15.900,30
49	396656	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 09 X 09 X 05 CM	150,00	UNID.	MF	3,0000	450,00
66	405257	CARIMBO AUTOENTITADO PERSONALIZADO	16,00	UNID.	CARBRINK	59,8000	956,80
67	402590	CARIMBO DATADOR AUTOENTITADO	36,00	UNID.	CARBRINK	71,9000	2.588,40
93	396676	CONE DE LINHA RETA 5000M PARA MÁQUINA RETA COR PRETA (PADRÃO KRAN)	103,00	UNID.	CAMILA	15,9900	1.646,97



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



118	393434	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR VERDE C/5 UNID / 40 X 60 CM	136,00	PCT.	EVAMAX	128,5000	17.476,00
136	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	2.360,00	PCT.	HAITI	13,9800	32.992,80
149	396691	FITAS MÉTRICAS 1,5 M	92,00	UNID.	FERNANDO	3,2000	294,40
151	383216	GIZ CILINDRICO BRANCO COMP. 82MM X D11MM PLASTIFICADO CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	52,00	CAIXA	DELTA	200,0000	10.400,00
161	396509	GRAMPEADOR TIPO ALICADE DE METAL PARA GRAMPO 26/6-8	188,00	UNID.	CLASSE	66,5000	12.502,00
164	390864	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000	150,00	CX.	BRW	26,9000	4.035,00
167	396511	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 12MM CX 5000UNID	68,00	UNID.	BACCHI	136,9000	9.309,20



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



175	396723	INDICE TELEFONICO ESPIRAL GRANDE, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PVC, VISOR COM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL MILO EM PAPEL OFF-SET 180 GRS, 72 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 155X215MM	25,00	UNID.	RAMOS	55,0000	1.375,00
187	396628	LINHA Nº 10 100% ALGODÃO RETRÓS 120 METROS	62,00	ROLO	CORRENT	16,5000	1.023,00
193	396555	LOUSA QUADRO BRANCO 30X32 CM, MOLDURA DE ALUMINIO	68,00	UNID.	CORTE ARTE	297,0000	20.196,00
209	393527	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 16MM PCTE COM 100 UNIDADES	64,00	PCT.	FERNANDO	30,0000	1.920,00
210	396569	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 3MM PCTE COM 100 UNIDADES	63,00	PCT.	FERNANDO	25,0000	1.575,00
211	393525	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 6MM PCTE COM 100 UNIDADES	64,00	PCT.	FERNANDO	25,0000	1.600,00
224	405250	PAPEL BRILHO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE)	408,00	PCT.	MINAS PEL	57,0000	23.256,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

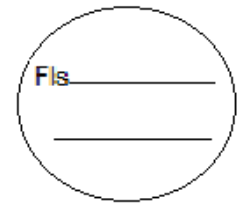


230	405249	PAPEL CARTAO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS (PADRAO VMP) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL CELESTE, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	1.924,00	PCT.	MINASPEL	59,0000	113.516,00
266	393487	PAPEL SEDA NA COR PRATA C/ 100 (PADRÃO VMP)	66,00	PCT.	VMP	199,0000	13.134,00
276	402598	PEN DRIVE 1 TB	211,00	UNID.	MULTILASER	318,0000	67.098,00
302	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI- VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	166,00	UNID.	ETILUX	72,7000	12.068,20
304	405274	PLASTICO POLASEAL, MEDIDA: 80X110, ESPESSURA: 007 (175 MICRONS), EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	70,00	UNID.	LASSANE	65,0000	4.550,00
316	396542	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 2.4 PACOTE COM 100	28,00	PCT.	TOMPSON	42,0000	1.176,00
317	396544	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4 PACOTE COM 100	28,00	PCT.	TOMPSON	130,0000	3.640,00
318	396545	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4.8 PACOTE COM 100	28,00	PCT.	TOMPSON	130,0000	3.640,00
322	396543	RIBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3.2	27,00	PCT.	TOMPSON	45,0000	1.215,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		PACOTE COM 100					
323	405239	ROLO DE RENDA 10MM X 50M (PADRAO NAJAR) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL ROYAL, BRANCA, DOURADA, LILAS, PRETA, ROSA BEBE, PINK, VERDE BANDEIRA, VERMELHA)	469,00	UNID.	CINDERELA	24,0000	11.256,00
324	393491	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 25 X 36,5 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	152,00	PCT.	GALA	75,0000	11.400,00
331	402595	SACO TRANSPARENTE 50 X 80 CM, UTILIZADO PARA CESTA BÁSICA, GRAMATURA: 0,10.	1.814,00	KG	PIRA	55,0000	99.770,00
335	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	24,00	PEÇA	VULCAN	1.159,0000	27.816,00
336	405252	TECIDO JUTA NATURAL COM LARGURA DE 1,00 METRO.	130,00	METRO	SALIM	326,5000	42.445,00
338	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	54,00	METRO	CASSIA	270,0000	14.580,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

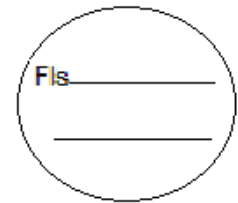


339	396573	TECIDO SACARIA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 260G/M ² -364/ML, PEÇAS C/ 50M BRANCO	42,00	ROLO	SALIM	592,0000	24.864,00
349	396642	TIARA DE METAL 5MM PRATEADA	150,00	UNID.	CASSIA	6,9000	1.035,00
360	393503	TRANSPARÊNCIA A4 INK JET AUTO COLANTE CAIXA C/10 150GR/M ² FLS A PROVA D'ÁGUA (PADRÃO PIMACO)	46,00	CX.	USA	89,0000	4.094,00
361	393504	TRANSPARÊNCIA A4 INK JET C/50 FLS C/TARJA	45,00	CX.	USA	138,0000	6.210,00
363	393513	TULE NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	206,00	PEÇA	SALIM	369,0000	76.014,00
364	402616	VELCRO DE ROUPA ROLO 5MTS	61,00	UNID.	TAC	65,0000	3.965,00
365	405247	VIES DE ALGODAO 50M X 12 MM COMPOSICAO 67% ALGODAO E 33% POLIESTER (PADRAO CINDERELA) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, ROSA BEBE, VERDE CLARO, VERMELHA)	210,00	ROLO	TANE	30,2900	6.360,90
366	383323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA ARQUIVO C/ 50 UNID (PADRAO DELLO)	118,00	PACOTE	DELLO	25,0000	2.950,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



367	405248	ZÍPER 10 CM. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA)	600,00	UNID.	SO JOSE	4,4000	2.640,00
-----	--------	---	--------	-------	---------	--------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 28 de novembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Carolina dos Santos Magalhães Silva
COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:
